

EDITAL DE LICITAÇÃO N 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

PREÂMBULO

O **Município de Reduto/MG**, com sede administrativa no endereço à Av. Fernando M. Lopes, 12, CEP: 36.920-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, isento de inscrição estadual, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, suas as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 28/01/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte dos alunos/usuários da Secretaria de Educação de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br.

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3378-4155, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a pessoa física ou jurídica:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pela Pregoeira.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

6.3. Junto a Proposta Comercial, o Licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, conforme modelo estabelecido no Anexo VI-A.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.5. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.7. A Pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.7.1. As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, a Pregoeira tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 “REGULARIDADE JURÍDICA” tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Reduto/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do

direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o Pregoeira realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

10.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato.

10.5. Como condição mínima para assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar junto ao departamento de Licitações, os documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da CPL, ou cópias autenticadas em cartório, conforme a seguir:

10.5.1. Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes; admitindo-se situação de locação, sendo que no caso deverá existir contrato firmado entre as partes com a devida autenticação e reconhecimento de assinaturas de ambas as partes, e no caso de veículos com financiamento este deve estar registrado no certificado de propriedade do veículo o nome do futuro Contratado como Arrendatário;

10.5.2. Seguro obrigatório (DPVAT);

10.5.3. Documento que comprove o seguro total do veículo em dia (danos materiais, pessoais, mortes, invalidez, etc);

10.5.4. Comprovação de que o veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, atende aos seguintes requisitos:

I – registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN vigente, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VI – extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

VII – limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

VIII – dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

IX – todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.5.5. Laudo de Inspeção veicular emitido por profissional devidamente habilitado ou ITL, demonstrando que a empresa atende as normas vigente, quando da prestação de serviços de para transporte escolar;

10.5.6. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do

Comprovante de endereço atualizado, CPF e Carteira de identidade para fins de comprovação de que o condutor tenha idade superior a vinte e um anos;

10.5.7. Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório em nome do condutor;

10.5.8. Comprovação de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

10.5.9. Apresentar certidão de verificação de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal, devendo ser negativo, em nome do condutor.

10.6. Para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto do presente processo, só será admitido a utilização de veículos com ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2005, que estejam em bom estado de conservação mecânica, hidráulica, suspensão, pintura, etc.

11- DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

12.1. A secretaria municipal de Educação será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.

12.2. No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

12.3. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Reduto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3378-4155 e e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VI-A – Planilha de Composição de Custos;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 14 de janeiro de 2022.

Lilian Aparecida Antunes Pereira
Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte dos alunos/usuários da Secretaria de Educação de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

2.1. A contratação de empresa para a locação de veículos destina-se ao atendimento do transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino de Reduto -MG, para o ano letivo de 2022, considerando a necessidade de ampliação do número de rotas devido a pandemia do Coronavírus (Covid – 19), uma vez que a prefeitura não possui veículos suficientes para atender a demanda dos estudantes.

2.2. Segundo o Censo Escolar e o CIMAD de 2021 o município contém 1.538 alunos da rede municipal e estadual, sendo que 558 necessitam de transporte escolar.

2.3. A Lei Federal nº 10.520/2002, no § 1º, do art. 2º, preceitua que poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica. No caso, a regulamentação que dispõe sobre a realização de pregão na forma eletrônica é o Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual tem aplicabilidade, única e exclusivamente no âmbito da Administração Pública Federal. A Lei do Pregão não obriga a realização do pregão na forma eletrônica, facultado sua utilização nesta forma. Lado outro, o Município adota o pregão presencial por não possuir recursos técnicos para sua realização na forma eletrônica. É sabido o alto custo e a capacitação para a realização do pregão eletrônico, não disponível neste momento. Lado outro, é de conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretendentes licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica, sendo recorrente a prática quanto à forma presencial. Aliado a isso, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória. Por isso, procede-se à realização na forma presencial, no caso, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com a ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

33- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	<p>Rota 01 – Córrego Sinceridade Iniciando às 6h 00min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes e Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 00min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na propriedade do Dr. Castilho e término nas escolas citadas acima. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 100 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos - OBS: todas as despesas pelo contratado. 	KM	20.000	R\$ 4,83	R\$96.000,00
2	<p>Rota 02 – Córrego Vargem Grande Iniciando às 6h 00min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama e Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 00min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando no Córrego do Godô, passando pela propriedade do Sr. Carlão (antigo sítio do Sr. José Evaristo). A estrada principal dos Gama é retornada, passando na propriedade da Sra. Juracy Gama, deixando alguns alunos na Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama, seguindo em sentido a Cachoeira Alta. A Rodovia é retornada, indo até a propriedade do Sr. Simeão (saibeira), com destino a cidade de Reduto. 	KM	44.000	R\$ 4,83	R\$212.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de trinta lugares. - Quantidade de km rodados: 220 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
3	<p>Rota 03 – Córrego Vargem Grande Iniciando às 5h 40min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 30m.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama, pelo Córrego do Arrozal, propriedade do Dr. Castilho e pelo Córrego Vargem Grande, retornando para a Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama, deixando os alunos nesta escola. Passando pelo Córrego dos Fontoura, Poço Fundo. Retornando para a cidade de Reduto, deixando os alunos na Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 155 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 	KM	31.000	R\$ 4,91	R\$152.210,00
4	<p>Rota 04 – Córrego Guarani Iniciando às 5h 40min, atendendo aos turnos matutino da Escola Municipal João Cláudio Robadel e aos alunos do turno vespertino da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 17h 30min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na 	KM	43.600	R\$ 4,80	R\$209.280,00

	<p>cabeceira do Córrego dos Gomes, passando pela Escola Municipal João Cláudio Robadel, Córrego São José e Córrego Boa Sorte, vindo até a propriedade do Sr. José Paulo Hott, retornando para a Escola Municipal João Cláudio Robadel.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linha realizada em estradas da terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de nove lugares. - Quantidade de km rodados: 218 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
5	<p>Rota 05 – Córrego dos Fagundes Iniciando às 5h 40min, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal José Leopoldo, Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 20min.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Início da Linha: Iniciando no Córrego Murici, propriedade da Elizabeth Schuab, passando pela Escola Municipal José Leopoldo, propriedade de Maria Marta Rabelo Huebra e do Sr. Zezinho Caldeira, saindo na BR-262 (próximo a água potável), entrando na propriedade do Sr. Geraldo Virgilino, retornando para Reduto. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 186,50 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 	KM	37.300	R\$ 4,85	R\$180.905,00
6	<p>Rota 06 – Barra do Jaguará Iniciando às 5h10min., atendendo aos</p>	KM	46.000	R\$ 4,71	R\$216.660,00

	<p>turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, no município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 40min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na Barra do Jaguará, no sítio do Sr. Wilson Balbino, Fazenda do Senhor Pedro Carangola, Poço Fundo, retornando para o povoado da Barra do Jaguará em sentido a cidade de Reduto. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com no mínimo de trinta lugares. - Quantidade de km rodados: 230 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
7	<p>Rota 07 –Jaguará Iniciando às 5h 30min, atendendo aos turnos matutino e vespertino da Escola Municipal de Jaguará, Escola Municipal Antônio Fé (paralisada) e a Creche Municipal Mariana Guerra de Toledo, situada no povoado de Jaguará do município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 17h 30min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando a rota do Córrego do Funil, passando pelo terreno do Sr. Dalvim Costa, indo para a Fazenda Heringer, passando pelo terreno do Sr. Jeder Otávio Costa, indo ao Córrego do Machado (terreno do Sr. Carlos), retornando para a Escola Estadual e deixando os alunos nas respectivas escolas. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com no mínimo de trinta lugares. - Quantidade de km rodados: 115 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. 	KM	23.000	R\$ 4,78	R\$109.940,00

	- OBS: todas as despesas pelo contratado.				
8	<p>Rota 08 – Reduto a Jaguaráí Iniciando às 5h 10min, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Ciranda das Letras, Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama e a APAE. Terminando sua rota por volta das 18h 00min.</p> <p>- Início da linha: Saindo de Reduto para o povoado de Jaguaráí, indo até o Córrego do Funil de cima próximo a Fazenda dos Eucaliptos (Ubiratan), Fazenda Heringer, depois passando pela Fazenda do Dr. Luiz Cláudio, propriedade do Sr. Juracy Serra, retornando para a cidade de Reduto por volta das 06h 15min. Deixando os alunos em suas referidas escolas.</p> <p>Em seguida busca os alunos que são atendidos na APAE de Manhauçu (todos são pegos em suas residências de acordo com suas necessidades chegando a APAE por volta das 06h 55min.)</p> <p>Às 11h 40min, os alunos da APAE retornam para as suas respectivas residências. Em sequência com os alunos do matutino para a zona rural. No turno vespertino, atendendo somente os alunos da APAE (horários e dias alternados).</p> <p>- Linha realizada em estradas de terra e asfalto.</p> <p>- Veículo com no mínimo de quinze lugares.</p> <p>- Quantidade de km rodados: 237,5 km.</p> <p>- Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos.</p> <p>- OBS: todas as despesas pelo contratado.</p>	KM	47.500	R\$ 4,50	R\$213.750,00
9	<p>Rota 09 Iniciando às 5h 00min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama.</p>	KM	43.000	R\$ 4,88	R\$209.840,00

<p>Terminando sua rota por volta das 23h 30min.</p> <p>-Início da linha: Inicia sua rota no Córrego do Machado, propriedade do Senhor Osmar, Senhor Pedro Raimundo. Escola Municipal Antônio Fé, Balduino Fé, Fazenda Estrela indo até a Igreja Católica, propriedade do Senhor Miguel Luciano, Mirim Costa. Retornando a Reduto deixando os alunos nas respectivas escolas.</p> <p>- Linha realizada em estradas de terra e asfalto.</p> <p>- Veículo com no mínimo de quinze lugares.</p> <p>- Quantidade de km rodados: 215 km.</p> <p>- Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos.</p> <p>- OBS: todas as despesas pelo contratado.</p>				
VALOR MEDIO GLOBAL				R\$ 1.601.705,00

3.2. O prestador de serviços deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, de chegada e saída de cada turno.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Serão validadas apenas as propostas dos licitantes que apresentarem a planilha de composição de custos, conforme modelo contido no Anexo VI-A.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da FORNECEDORA.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Contrato.

5.4. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços nos endereços informados na planilha a cima, sempre sem nenhum ônus com eventuais custos de equipamentos, encargos, funcionários e quaisquer despesas acessórias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG.

5.5. Os serviços serão prestados em todos os dias letivos por um período de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestado de forma fiel aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, na legislação vigente e nas determinações das agências reguladoras.

5.6. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.7. O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, lavrará documento denominado Contrato, onde constará todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para a adjudicatária assinar o Contrato é de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

7.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Autorizar a expedição ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

c) Fiscalizar a prestação dos serviços quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

i) Zelar na condição de Representante do Município de Reduto/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Reduto/MG a seguir: 0202123610015 2.063 339039 – Ficha: 316.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas.

11.3. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 14 de janeiro de 2022.

Lilian Aparecida Antunes Pereira
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Reduto/MG

Senhora Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Reduto/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte dos alunos/usuários da Secretaria de Educação de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Rota 01 – Córrego Sinceridade Iniciando às 6h 00min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes e Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 00min.</p> <ul style="list-style-type: none">- Início da linha: Iniciando na propriedade do Dr. Castilho e término nas escolas citadas acima.- Linha realizada em estradas de terra e asfalto.- Veículo com o mínimo de quinze lugares.- Quantidade de km rodados: 100 km.- Observação: Fazer a mesma rota 5	KM	20.000		

	(cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos - OBS: todas as despesas pelo contratado.			
2	<p>Rota 02 – Córrego Vargem Grande</p> <p>Iniciando às 6h 00min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama e Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 00min.</p> <p>- Início da linha: Iniciando no Córrego do Godô, passando pela propriedade do Sr. Carlão (antigo sítio do Sr. José Evaristo). A estrada principal dos Gama é retornada, passando na propriedade da Sra. Juracy Gama, deixando alguns alunos na Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama, seguindo em sentido a Cachoeira Alta. A Rodovia é retornada, indo até a propriedade do Sr. Simeão (saibeira), com destino a cidade de Reduto.</p> <p>- Linha realizada em estradas de terra e asfalto.</p> <p>- Veículo com o mínimo de trinta lugares.</p> <p>- Quantidade de km rodados: 220 km.</p> <p>- Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos - OBS: todas as despesas pelo contratado.</p>	KM	44.000	
3	<p>Rota 03 – Córrego Vargem Grande</p> <p>Iniciando às 5h 40min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e</p>	KM	31.000	

	<p>noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 30m.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama, pelo Córrego do Arrozal, propriedade do Dr. Castilho e pelo Córrego Vargem Grande, retornando para a Escola Municipal Francisco Nogueira da Gama, deixando os alunos nesta escola. Passando pelo Córrego dos Fontoura, Poço Fundo. Retornando para a cidade de Reduto, deixando os alunos na Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 155 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
4	<p>Rota 04 – Córrego Guarani Iniciando às 5h 40min, atendendo aos turnos matutino da Escola Municipal João Cláudio Robadel e aos alunos do turno vespertino da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 17h 30min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na cabeceira do Córrego dos Gomes, passando pela Escola Municipal João Cláudio Robadel, Córrego São José e Córrego Boa Sorte, vindo até a propriedade do Sr. José Paulo Hott, retornando para 	KM	43.600		

	<p>a Escola Municipal João Cláudio Robadel.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linha realizada em estradas da terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de nove lugares. - Quantidade de km rodados: 218 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
5	<p>Rota 05 – Córrego dos Fagundes</p> <p>Iniciando às 5h 40min, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal José Leopoldo, Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 20min.</p> <p>-Início da Linha: Iniciando no Córrego Murici, propriedade da Elizabeth Schuab, passando pela Escola Municipal José Leopoldo, propriedade de Maria Marta Rabelo Huebra e do Sr. Zezinho Caldeira, saindo na BR-262 (próximo a água potável), entrando na propriedade do Sr. Geraldo Virgilino, retornando para Reduto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com o mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 186,50 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo 	KM		37.300	

	contratado.				
6	<p>Rota 06 – Barra do Jaguaráí Iniciando às 5h10min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Infantil Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, no município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 23h 40min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando na Barra do Jaguaráí, no sítio do Sr. Wilson Balbino, Fazenda do Senhor Pedro Carangola, Poço Fundo, retornando para o povoado da Barra do Jaguaráí em sentido a cidade de Reduto. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com no mínimo de trinta lugares. - Quantidade de km rodados: 230 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 	KM	46.000		
7	<p>Rota 07 –Jaguaráí Iniciando às 5h 30min, atendendo aos turnos matutino e vespertino da Escola Municipal de Jaguaráí, Escola Municipal Antônio Fé (paralisada) e a Creche Municipal Mariana Guerra de Toledo, situada no povoado de Jaguaráí do município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 17h 30min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Iniciando a rota do Córrego do Funil, passando pelo terreno do Sr. Dalvim Costa, indo para a Fazenda Heringer, passando pelo terreno do Sr. Jeder Otávio Costa, indo ao Córrego do Machado (terreno do Sr. Carlos), retornando para a 	KM	23.000		

	<p>Escola Estadual e deixando os alunos nas respectivas escolas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com no mínimo de trinta lugares. - Quantidade de km rodados: 115 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
8	<p>Rota 08 – Reduto a Jaguaráí Iniciando às 5h 10min, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Ciranda das Letras, Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama e a APAE. Terminando sua rota por volta das 18h 00min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Início da linha: Saindo de Reduto para o povoado de Jaguaráí, indo até o Córrego do Funil de cima próximo a Fazenda dos Eucaliptos (Ubiratan), Fazenda Heringer, depois passando pela Fazenda do Dr. Luiz Cláudio, propriedade do Sr. Juracy Serra, retornando para a cidade de Reduto por volta das 06h 15min. Deixando os alunos em suas referidas escolas. <p>Em seguida busca os alunos que são atendidos na APAE de Manhauçu (todos são pegos em suas residências de acordo com suas necessidades chegando a APAE por volta das 06h 55min.) Às 11h 40min, os alunos da APAE retornam para as suas respectivas residências. Em sequência com os alunos do matutino para a zona rural. No turno vespertino, atendendo somente os alunos da APAE (horários e dias alternados).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. 	KM	47.500		

	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo com no mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 237,5 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 				
9	<p>Rota 09 Iniciando às 5h 00min., atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Ciranda das Letras e Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama. Terminando sua rota por volta das 23h 30min.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Início da linha: Inicia sua rota no Córrego do Machado, propriedade do Senhor Osmar, Senhor Pedro Raimundo. Escola Municipal Antônio Fé, Balduino Fé, Fazenda Estrela indo até a Igreja Católica, propriedade do Senhor Miguel Luciano, Mirim Costa. Retornando a Reduto deixando os alunos nas respectivas escolas. - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com no mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 215 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 200 (duzentos) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado. 	KM		43.000	
				VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

ANEXO VI-A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - ROTA(S) -

Veículo		QUILOMETRAGEM* (Mensal)				KM DIÁRIO	
Valor do Veículo		Piso	Km	Coeficientes	% Tipo de Pavimento		
Preço do Combustível		Asfalto					
Número de Pneus		Poliedro				Dias Letivos*	Dias
Preço do Pneu		Terra				Ano	
Consumo Combustível (km/l)		TOTAL*				Mês	

CUSTO FIXO MENSAL VEÍCULO (sem tributação)

Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Total

CUSTO VARIÁVEL MENSAL VEÍCULO (sem tributação)

Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	Total

COEFICIENTES DE CONSUMO VEÍCULO/ KM

Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (sem tributação)

Salário Motorista	Salário Monitor	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total

TRIBUTAÇÃO (%)

OUTROS



Prefeitura Municipal de Reduto

PIS	COFINS	ISS	TOTAL	Despesas Administrativa (% mensal)	Remuneração Capital (% mensal)	Vida Útil Veículo (anos)	Valor Residual Veículo (%)	km mensal* Inspeção Tacógrafo
			0,00%					

CUSTO POR KM

CUSTO FIXO

CUSTO VARIÁVEL

CUSTO TOTAL

ESTRUTURA DE CÁLCULO

Valor do Veículo:	xxxxxxx
Tipo do Veículo	xxxxxxx
Preço do Combustível	xxxxxxx
Preço do Pneu:	xxxxxxx
Remuneração do Capital:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * % Remuneração de capital mensal
Valor Residual do Veículo:	0%
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo * 12) Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN, nos termos da legislação em vigor.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Não se aplica
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Km Mensal:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento.

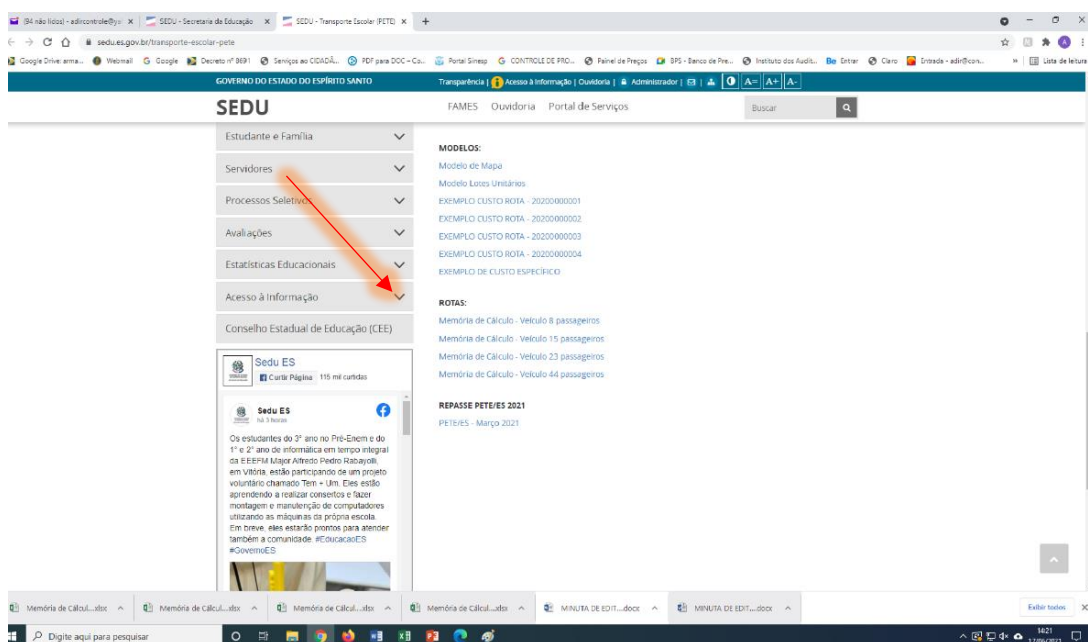
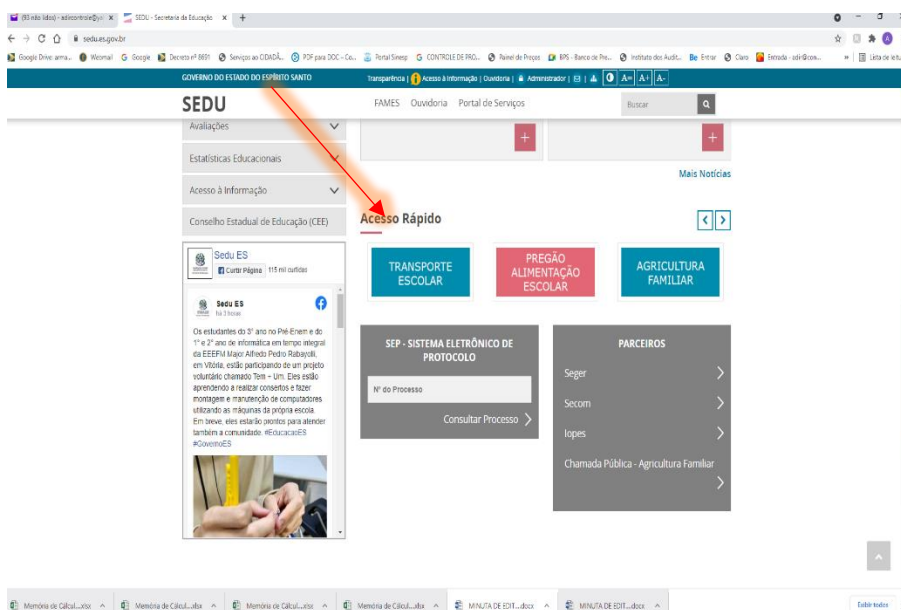


Prefeitura Municipal de Reduto

Quilometragem para realizar inspeção do tacógrafo, a cada dois anos, em local certificado. Para efeito de cálculo de custo, a quilometragem é diluída de forma mensal. Administração: 2021 - 2024

Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos anual e mensal.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coeficientes de Consumo:	Coeficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem mensal + quilometragem mensal da inspeção do tacógrafo).
Despesa Administrativa	0% do total das despesas.
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)*(1+Despesa Administrativa).
PIS:	0% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	0% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	0% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente).
Custo Fixo/km:	((Custo Fixo do Veículo + Custo Fixo Pessoal) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Variável/km:	((Custo Variável do Veículo) * (1+Despesa Administrativa)* (1+Tributação)) / (quilometragem diária * dias letivos mês).
Custo Total	(Custo Fixo/km) +

As planilhas em excel poderão ser obtidas através do site www.sedu.es.gov.br, link de acesso rápido – transporte escolar – rotas, e deverão ser calculadas em conformidade com a capacidade de cada veículo. Os coeficientes utilizados para formulação foram elaborados através da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.





Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A
EMPRESA _____, NOS TERMOS
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, doravante denominado Contratante e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório 004/2022, Pregão Presencial 003/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte dos alunos/usuários da Secretaria de Educação de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo Licitatório 004/2022, Pregão Presencial 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

2.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

2.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.10. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

3.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada.

4.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Contrato.

4.4. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços nos endereços informados na planilha a cima, sempre sem nenhum ônus com eventuais custos de equipamentos, encargos, funcionários e quaisquer despesas acessórias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG.

4.5. Os serviços serão prestados em todos os dias letivos por um período de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestado de forma fiel aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, na legislação vigente e nas determinações das agências reguladoras.

4.6. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.7. O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estabelecido para prestação de serviços, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – Comunicar imediatamente por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.2. São obrigações do município:

I – Indicar e disponibilizar os locais em que os serviços serão prestados.

II - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxx conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--	--

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0202123610015 2.063 339039 – Ficha: 316.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

9.2. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada(o)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: